



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 473 DE 06 DE MAIO DE 2022.

**ALTERA O VENCIMENTO BASE DO CARGO
DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Passagem, Estado da Paraíba, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.333,20 o vencimento base do cargo público de Fiscal de Tributos Municipais – Código GTC-NB003, relacionado no anexo I da Lei Municipal nº 355 de 23 de fevereiro de 2015 e no anexo I da Lei Municipal nº 355 de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Passagem – PB, 06 de maio de 2022.

Josivaldo Alexandre da Silva
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal